

PORTARIA Nº 11/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando as normas previstas no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, em que constam os procedimentos para conceder, aplicar e prestar contas de suprimentos;

Considerando a necessidade de suprir despesas miúdas de pronto pagamento nas Inspetorias para o Exercício 2020;

Considerando que a portaria 003/2020 não demonstrava o respectivo valor correspondente a cada suprido;

RESOLVE:

Revogar a portaria 003/2020;

Conceder para o Exercício 2020, suprimentos de fundos, conforme supridos e respectivos valores:

1-ANDREA FREITAS DE ALBUQUERQUE, Matrícula:0135-7- Insp. de Ananindeua- R\$800,00 (oitocentos reais);

2-CLEIDIANE DA COSTA SILVA, Matrícula:00490-3- Insp. de Capanema- R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3-ELLEN TACYANE DOS SANTOS NEVES, Matrícula:00194-4- Insp. de Paragominas- RS 600,00 (seiscentos reais);

4-FABRÍCIO DE SOUSA DANTAS, Matrícula: 00530- Insp. de Bragança- R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5-LEDIANE CLECY VALE DAS NEVES, Matrícula:00226-Insp. de Castanhal- R\$ 700,00 (setecentos reais);

6-RODRIGO OLIVEIRA ROCHA, Matrícula:00577-Insp. de Cametá- R\$ 300,00 (trezentos reais);

7-SILVIO ARTUR OLIVEIRA PIMENTEL. Matrícula:0615-Insp. de Barcarena- R\$ 300,00 (trezentos reais);

8-BERNADETE ADRICIA SARAIVA LOPES, Matrícula:0587-Insp. de Parauapebas- R\$ 800,00 (oitocentos reais);

9-LUZIA COSTA DOS REIS, Matrícula:00074- Insp. de Redenção- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

10-FABIANA SOUZA XIMENES, Matrícula:0603-Insp. de Canaã dos Carajás- R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11-JAQUELINE FERREIRA LIMA, Matrícula:0533- Insp. de Marabá- R\$ 800,00 (oitocentos reais);

12-ONILSE MOREIRA NASCIMENTO. Matrícula:0542-1- Insp. de Conceição do Araguaia- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

13-RUTICILENE LEITE RIBEIRO, Matrícula:0614- Insp. de Tucuruí- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

14-XAMBE BARCELO CARNEIRO ARANTES, Matrícula: 0612- Insp. de Xinguara- R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15-CEZAR EDUARDO BORGONOVE, Matrícula:0583- Insp. de Juruí- R\$ 300,00 (trezentos reais);

PORTARIA Nº 11/2020

16-CLAUDEANE LIMA DE MORAES, Matrícula: 0580- Insp. de Novo Progresso- R\$ 300,00 (trezentos reais);

17-DJALMA DE ARAUJO FERREIRA, Matrícula:0488-8- Insp. de Itaituba- R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

18-ERONILDA BRANCHES DE VASCONCELOS DEZINCOURT, Matrícula:023- Insp. de Santarém- R\$ 800,00 (oitocentos reais);

19-FRANCISCOO FAGNER DE C. FRAGA, Matrícula: 0620- Insp. de Oriximiná- R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

20-LAERCIO DOS ANJOS ANASTÁCIO, Matrícula:0586- Insp. de Altamira- R\$ 600,00 (seiscentos reais);

21-RUI MARCELO CORREA CARVALHO, Matrícula:0584- Insp. de Monte Alegre- R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A concessão do suprimento está condicionada às regras constantes no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos e deverão observar as seguintes recomendações: 1. Do valor de suprimento liberado nesta portaria, fica limitado seu uso a: a) O valor máximo de R\$ 200,00 para serviços de terceiros e o saldo para aquisição de materiais e manutenção da inspetoria;

b) Nas inspetorias que possuem viatura oficial, R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser destinado às despesas de pequenas manutenções e lavagem do veículo; 2. Os supridos deverão, sob pena de impugnação da prestação de contas, atentar para: a) O limite de despesa no valor de R\$ 200,00 por documento fiscal; b) O limite de emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA é de R\$ 99,00, devendo ser juntado documento e comprovante de residência atualizado do prestador de serviço; c) Os comprovantes de despesas sejam, obrigatoriamente, atestados e com visados pelo inspetor/superior; d) Todas as despesas sejam devidamente justificadas; e) Não realizar serviços de limpeza reiterados com o mesmo prestador de serviço; f) Restringir a aquisição de material aos contidos no Manual de Suprimento de Fundos; g) A aquisição de materiais diversos somente deverá ser realizada após consulta ao almoxarifado do Regional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Terça-Feira, 21 de Janeiro de 2020.



Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente